

LEI Nº 558

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), para atendimento das despesas com a construção de abrigos para passageiros.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS – Ruas e Avenidas

3000 – Despesas Correntes

3120-94 – Material de Consumo

- Sementes e Plantas..... Cr\$ 1.680,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 1973.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal